



Secretaria de Estado da Economia

Resolução nº 06, de 15 de junho de 2022.

Altera as cotas de diárias e hospedagens para o primeiro semestre do ano de 2022, da GOIASPREV, SEAPA, SEDI, IQUEGO e RETOMADA.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, § 2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Altera as cotas para diárias, passagens e hospedagens para o período de 01 de janeiro a 30 junho do ano de 2022 (primeiro semestre), da GOIASPREV, SEAPA, SEDI, IQUEGO e RETOMADA, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradoria Geral do Estado - PGE

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Controladoria Geral do Estado - CGE

ADRIANA DA COSTA SOARES
Secretaria do Estado da Casa Civil

ANEXO I

COTAS AUTORIZADAS PELA CÂMARA DE GESTÃO DE GASTOS PARA A GOIASPREV, SEAPA, SEDI, IQUEGO E RETOMADA - Período de 01/01/2022 a 30/06/2022				
ITEM	ÓRGÃO	DIÁRIAS (R\$)	PASSAGENS (R\$)	HOSPEDAGENS (R\$)
01	SEAPA	R\$ 190.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
02	SEDI	R\$ 200.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00
03	IQUEGO	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00	R\$ 3.000,00
04	RETOMADA	R\$ 339.080,00	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00
05	GOIASPREV	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 7.500,00
TOTAL		R\$ 752.080,00	R\$ 133.000,00	R\$ 85.500,00

Protocolo 310322

Portaria nº 118/2022 - ECONOMIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56, III, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o art. 3º, do Decreto nº 10.049, de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os limites estabelecidos no Anexos I - Limites de Empenho, do Decreto nº 10.049, de 11 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar na forma do Anexos I, desta Portaria.

Art. 2º Revogar o Anexo I - Limites de Empenho, da Portaria nº 103 de 25 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, em Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia